

Boletim de Serviço

nº 1122, de 24 de março de 2026.

**Hospital Universitário da
Universidade Federal do Piauí
HU-UFPI**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - HU-UFPI**

Av. Nossa Senhora de Fátima, S/N – Bairro Ininga

CEP: 64.048-901 – Teresina-PI

CAMILO SANTANA
Ministro da Educação

ARTHUR CHIORO
Presidente

ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Superintendente
Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI

ACÁCIO SALVADOR VÉRAS E SILVA
Gerente Administrativo
Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI

REGINA FERRAZ MENDES VIANA
Gerente de Ensino e Pesquisa
Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí -HU-UFPI

AVELAR ALVES DA SILVA
Gerente de Atenção à Saúde
Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
Concessão	4
Portaria - SEI nº 21, de 23 de março de 2026	4
Designação.....	5
Portaria - SEI nº 53, de 20 de março de 2026	5
Portaria - SEI nº 56, de 24 de março de 2026	6
Convalidação.....	9
Portaria - SEI nº 57, de 24 de março de 2026	9

SUPERINTENDÊNCIA

Concessão

Portaria - SEI nº 21, de 23 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e conforme o Processo SEI nº 23524.010468/2026-46;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença sem remuneração para tratar de interesse particular ao empregado MARCELO BARBOSA NUNES matrícula nº 107****, no *período de 01/04/2026 a 31/03/2028*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

(Assinado eletronicamente)

Flávia Lorene Sampaio Barbosa

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas - DivGP/HU-UFPI/EBSERH

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA

Superintendente HU-UFPI/EBSERH

Portaria - SEI nº 20, de 13 de janeiro de 2025

Designação

Portaria - SEI nº 53, de 20 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar vigente (NOCD/2022),

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Lainny Burlamaqui Ferreira, SIAPE nº 315**, Analista Administrativa – Administração Hospitalar, e **Denisy Santos de Carvalho****, SIAPE nº 211**, Assistente Administrativa, para, **sob a presidência da primeira**, constituírem **Comissão de Processo Administrativo Sancionador**, destinada a apurar os fatos tratados no Processo nº 23658.012872/2025-58.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de **60 (sessenta) dias** para conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA

Superintendente HU-UFPI/EBSERH

Portaria - SEI nº 20, de 13 de janeiro de 2025

Portaria - SEI nº 56, de 24 de março de 2026

Designa Agentes de Contratação e Equipe de Apoio para atuar nos processos de contratação conduzidos pelo Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí HU-UFPI e dispõe sobre responsabilidades, segregação de funções e prevenção de conflitos de interesse.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (HU-UFPI), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria - SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para atuar como Agentes de Contratação e Equipe de Apoio nos processos de contratação conduzidos pelo Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI (Ebserh), UASG 155008:

- I - Elandia de Andrade Silva – Assistente Administrativo – SIAPE nº 204****;
- II - Joana Gomes da Silva Neta – Assistente Administrativo – SIAPE nº 215****;
- III - Marta Alves Marreiros – Assistente Administrativo – SIAPE nº 206****;
- IV - Ivonice Barbosa de Alencar - Assistente Administrativo - SIAPE nº 324****;
- V - Samara Marques de Assunção Nogueira – Assistente Administrativo – SIAPE nº 212****;
- VI - Antonio Vieira da Silva Filho – Assistente Administrativo – SIAPE nº 211****;

Art. 2º Compete ao Agente de Contratação, no âmbito dos processos sob sua responsabilidade, sem prejuízo de outras atribuições previstas no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (RCC 3.0):

- I - conduzir a fase de Seleção do Fornecedor, observada a documentação da fase de Planejamento da Contratação;
- II - tomar decisões e impulsionar o procedimento, zelando pelo seu regular andamento até a homologação ou revogação;
- III - apreciar pedidos de esclarecimentos, impugnações, manifestações e recursos administrativos;
- IV - conduzir a fase de negociação visando à proposta mais vantajosa para a Administração;
- V - proceder à análise da habilitação dos licitantes;

- VI - solicitar subsídios técnicos, quando necessário, às equipes ou áreas competentes;
- VII - elaborar ou validar relatórios, despachos e demais documentos do procedimento;
- VIII - assegurar a observância dos princípios previstos no art. 2º do RCC 3.0;
- IX - encaminhar o processo para adjudicação e homologação;
- X - comunicar à autoridade competente irregularidades ou riscos relevantes;
- XI - manter-se atualizado quanto aos normativos internos relacionados à sua atividade.

Art. 3º A atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio deverá observar, de forma estrita, o princípio da segregação de funções, sendo vedada a designação do mesmo agente público para o exercício simultâneo de funções suscetíveis a riscos.

§ 1º A vedação de que trata o caput aplica-se, especialmente, às atividades de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão e fiscalização contratual, ressalvadas hipóteses excepcionais devidamente justificadas nos autos.

§ 2º A eventual atuação de um mesmo agente público em mais de uma fase do processo deverá ser expressamente motivada, com demonstração da inexistência de prejuízo à imparcialidade e ao julgamento objetivo.

Art. 4º O Agente de Contratação, os integrantes da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação deverão atuar com imparcialidade, independência técnica, probidade e observância aos deveres de ética e integridade.

§ 1º A identificação de situação real, potencial ou aparente de conflito de interesses deverá ser imediatamente comunicada, de forma expressa e fundamentada, à autoridade competente, antes da prática de qualquer ato decisório ou instrutório.

§ 2º A omissão na comunicação de conflito de interesses poderá ensejar apuração de responsabilidade administrativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 5º O Agente de Contratação poderá ser auxiliado por Equipe de Apoio, permanecendo individualmente responsável pelos atos decisórios que praticar, salvo quando comprovada indução a erro.

Art. 6º Nas licitações consideradas complexas, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação, composta por, no mínimo, 3 (três) membros.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser alterada a qualquer tempo por decisão da autoridade competente, revogando a Portaria - SEI nº 412, de 18 de dezembro de 2025.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA

Superintendente HU-UFPI/EBSERH

PORTARIA - SEI Nº 20, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Convalidação

Portaria - SEI nº 57, de 24 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 19, inciso IV, da Norma Operacional de Controle Disciplinar (NOCD),

CONSIDERANDO que a Portaria da Comissão da Investigação Preliminar teve sua vigência encerrada em **23 de março de 2026** (doc. [59031320](#));

CONSIDERANDO o ato praticado em **24 de março de 2026** pela **Comissão da Investigação Preliminar**, Sra. **Lais Norberta Bezerra de Moura**, no âmbito do Processo nº 23524.035346/2025-81;

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR o ato praticado em **24 de março de 2026** pela Comissão de IP acima identificada, para que produza seus efeitos **retroativos** à data de sua realização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA

Superintendente HU-UFPI/EBSERH

Portaria - SEI nº 20, de 13 de janeiro de 2025